



Prefeitura de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ – CENTRAL DE LICITAÇÕES EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 71/2024 FCT ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS

Segue abaixo questionamento realizado ao Edital acima informado, bem como a respectiva resposta.

QUESTIONAMENTO 01:

No item 8.2.4 do edital é exigida a apresentação dos balanços da empresa, juntamente com o termo de abertura e encerramento, devidamente assinados pelo Contador e pelo responsável legal. No nosso caso, os documentos são assinados eletronicamente pelo contador e pela empresa (através do e-cnpj) e os documentos são registrados assina na Junta comercial. A pergunta é: serão aceitos os documentos assinados dessa forma, ou obrigatoriamente, eles deverão ser assinados pelo contador e pelo representante da empresa?

RESPOSTA 01:

Atendendo a sua solicitação, avaliando o que a legislação vigente trata sobre o tema, vejamos o que falam:

Lei 6.404/76 (lei das sociedades por ações - vigente)

Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.
§ 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

Lei 10.406/2002 (código civil - vigente)

Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.
§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

ITG 2000 (R1) (escrituração contábil - vigente)



Prefeitura de Timbó

10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como: a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;

CONCLUINDO:

Considerando que há ambiguidade na legislação acerca de quem deve assinar o Livro Diário e as demonstrações financeiras. Entendo que sim, o licitante poderá apresentar o livro diário assinado pelo profissional de contabilidade habilitado bem como pela sociedade empresária para participar do processo licitatório.

QUESTIONAMENTO 02:

Segue pedido de esclarecimento acerca da Concorrência Eletrônica nº 055/2024 que tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UM **PORTAL METÁLICO**, E UM CONJUNTO DE LETREIROS METÁLICOS DE ENTRADA E SAÍDA, AMBOS EM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM ACM, A SER INSTALADO NA RODOVIA SC 477, TRECHO ENTRE TIMBÓ SC - INDAIAL SC, KM 192,7 AMBOS OS LADOS, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MINUTAS CONTRATUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS, COM PARTE DO PAGAMENTO ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS 0807/2020 E 0880/2020.

2.2.23	SINAPI COMPOSIÇÕES	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	34,00	R\$	17,54	R\$	21,57	R\$	733,52
--------	-----------------------	-------	--	----	-------	-----	-------	-----	-------	-----	--------

O item 2.2.23 se refere ao arrasamento mecânico de estacas, no entanto, não há no orçamento nada relacionado as estacas a serem utilizadas, de forma que se requer o esclarecimento abaixo formulado:

- Qual o tipo de estaca, sondagem e escavação a ser utilizado na execução do objeto?
- Qual a profundidade e quantitativo estimado das estacas a serem utilizadas?
- Qual o valor a ser disponibilizado para a mobilização do equipamento para Estaca, pois dependendo do tipo de estaca escolhido, as empresas cobram o deslocamento do equipamento?



Prefeitura de Timbó

RESPOSTA 02:

O serviço de arrasamento mecânico não será executado, haja visto já terem sido executados os serviços de fundações, conforme é possível identificar no local.

Foram removidos os serviços fundações, porém este serviço ainda permaneceu em planilha, porém, não haverá necessidade de execução pelo licitante.

Desta forma, não há necessidade de execução de nenhum dos apontamentos apresentados.

Timbó, 25 de junho de 2024

JORGE REVELNO FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó